



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº146/2015

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2016, como especifica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº146/2015, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, , no percentual de 9,9%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses do INPC.

A matéria atende aos princípios legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 30 de outubro de 2015.

Antonio Ananias  
**PRESIDENTE**

Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº146/2015

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2016, como específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº146/2015, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, , no percentual de 9,9%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses do INPC.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, já opinou quanto a legalidade constitucionalidade da matéria.

Somos de parecer favorável, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 30 de outubro de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antonio Apáñias  
**SECRETÁRIO**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ofício nº. 578/2015 – GAB.

Apucarana, 23 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Apucarana - Paraná

Assunto: **Convocação de Sessão Extraordinária**

Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso III, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência no sentido de convocar a Câmara Municipal para apreciarem em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 140 a 148/2015, deste Executivo Municipal.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 27/10/15.

Visto: 1º secretário



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Casa de Leis, o apenso Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização monetária do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, para o exercício de 2016.

É do conhecimento de todos que os municípios brasileiros têm enfrentado grave crise financeira decorrente de fatores ligados à baixa geração de receita e à necessidade de atender às despesas sempre crescentes.

Trata-se de uma medida necessária, pois o Município tem a obrigação de rever anualmente os seus tributos e se assim não o fizer, estará infringindo dispositivos legais, e em especial o **Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no parágrafo 1º** que determina:

*“a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.*

Assim, a iniciativa visa atualizar o valor do IPTU para que através dessas receitas o Município possa retribuir em obras e serviços para a população.

Importante ressaltar que tal ajuste está de acordo com a **Variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor** (01-04-1979 a 31-10-2015) entre 01-Outubro-2014 e 01-Outubro-2015, como podemos observar no cálculo abaixo:

*Em percentual: 9,9038%*

*Em fator de multiplicação: 1,099038*

*Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%.*

Esperamos poder contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

**Município de Apucarana, em 22 de outubro de 2015.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Prefeito Municipal